# RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 103, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**Altera a Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução Legislativa.

**Art. 1º.** Altera o art. 5º da Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. A direção dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores é exercida pela Mesa Diretora, com o auxílio dos seguintes órgãos assim estruturados:*
*1 Mesa Diretora*
*1.1 Presidência*
*1.2 Controladoria Interna*
*1.3 Procuradoria Jurídica do Legislativo*
*1.4 Secretaria Geral*
*1.4.1 Assessoria Mesa Diretora*
*1.4.2 Diretoria do Legislativo*
*1.4.2.1 Assessoria Parlamentar*
*1.4.3 Secretaria do Legislativo*
*1.4.4 Diretoria Administrativa-Financeira*
*1.4.4.1 Divisão Contábil*
*1.4.4.2 Divisão de Compras*
*1.4.4.3 Divisão de Licitações e Contratos*
*1.4.4.4 Divisão de Recepção*
*1.4.4.5 Divisão de Manutenção, Conservação e Limpeza*
*1.4.4.6 Divisão de Transporte*
*1.4.4.7 Divisão de Recursos Humanos*
*1.4.4.8 Divisão de Planejamento e Tesouraria*
*1.4.4.9 Divisão de Patrimônio*
***1.4.5 Diretoria de Comunicação***
***1.5.4.1 Assessoria de Comunicação***

**Art. 2º.** Altera o art. 6º da Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. A estrutura organizacional prevista no artigo 5º, desta Resolução, fica institucionalizada nos seguintes níveis hierárquicos:*
*I – Órgãos de nível de administração e supervisão superior: Mesa Diretora e Presidência;*
*II – Órgãos de nível de apoio, assistência e assessoramento: Assessoria Mesa Diretora, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica do Legislativo.*
*III – Órgão de nível de direção geral: Secretaria Geral, incluso a Diretoria do Legislativo, a Diretoria Administrativa-Financeira e a* ***Diretoria de Comunicação;***
*IV – Órgãos de nível de direção de área: Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria do Legislativo e* ***Diretoria de Comunicação.***

*V – Órgãos de nível de chefia da execução programática: Assessoria Parlamentar e **Assessoria de Comunicação**; Divisão Contábil, Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Divisão de Recepção, Divisão de Manutenção, Conservação e Limpeza; Divisão de Transporte, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Planejamento e Tesouraria, Divisão de Patrimônio.*

**Art. 3º.** Fica criado a "Seção V – Diretoria de Comunicação" e altera o art. 15 e 16 da Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022 e renumera-se os demais, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Seção V***
***Diretoria de Comunicação***

*Art. 15. À **Diretoria de Comunicação,** órgão vinculado diretamente à Secretaria Geral da Câmara, compete: a direção, a coordenação, o controle, a orientação e o gerenciamento das atividades de natureza de comunicação; a direção, a orientação, o controle, a coordenação e a supervisão das atividades de suas Divisões programáticas e dos Setores diretamente subordinados; o apoio, o assessoramento e as informações sobre assuntos relacionados à sua área de competência, à Secretaria Geral, à Presidência, à Mesa Diretora e aos (às) Vereadores (as);* Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas de comunicação interna e externa e transmissões de reuniões; Supervisionar atividades sociais e promocionais; Organizar eventos internos e externos da Câmara de Vereadores; Editor chefe revisando todo conteúdo redacional antes de publicadas; Planejar e supervisionar a todas as transmissões da TV Câmara; Acompanhar e fazer a edição final dos textos e vídeos dos demais programas da TV Câmara; Cobrir também eventos e reuniões com fotografias (Caso necessário); Planejar e acompanhar as publicações nas redes sociais da instituição; Assessoria de imprensa da instituição visando uma relação benéfica para instituição e seus parlamentares com a imprensa local e regional; Acompanhar os vereadores em agendas de cunho institucional para cobertura e captação de conteúdo; Acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões solenes;

*Art. 12. À **Assessoria de Comunicação,** órgão vinculado diretamente à Diretoria de Comunicação compete: o assessoramento direto do Diretor de Comunicação; Elaboração de artes para comunicação digital e impressa, como: Post para as redes sociais, mala direta por e-mail, lista de transmissão para WhatsApp, banners, outdoors, faixas, cartilhas, flyers e etc, para a todos os órgãos da Câmara Municipal; Edição e captação de vídeo da TV Câmara; Otimizar a imagem da instituição nas redes sociais aumentando de forma significativa o número de seguidores e alcance das postagens; Elaborar e organizar matérias para os sites, jornais e Clipping, produção de materiais impressos em geral; Produção de spot, jingles, áudio e vídeo; Elaborar posts diários, tanto nas redes sociais e WhatsApp; Cobertura de fotografia e vídeos;*

**Art. 4º.** Fica revogado integralmente o art. 23 e renumera-se os demais da Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022.

**Art. 5º.** Fica alterado o Anexo Único – Organograma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Resolução Legislativa nº 94 de 11 de agosto de 2022.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 27 de março de 2023.

**MUCIO MOREIRA**
- Presidente da Câmara –

**ENIVALDO PEREIRA DA SILVA**
- Vice-Presidente -

**LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**
- Secretário –

**Registrada no livro próprio à folha 62, publicada no site: https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/norma. Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2023.**

## ANEXO ÚNICO

## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

